



LEI Nº 2.524 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2017, no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, com recursos provenientes do excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO E OBRAS		
001	Divisão de Viação e Obras		
26.782.0005.1.182.000	Aquisição de Veículos Rodoviários		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	862	150.000,00
TOTAL			150.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, conforme inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
2.4.7.2.99.99.07.00	Rec. Conv. Aquisição Retroescavadeira - Estadual (264)	862	150.000,00
TOTAL			150.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
PREFEITO DE MARMELEIRO